L E I Nº 3565/89
de 11 de agosto de 1989

Desafeta áreas de domínio público, incorporando-as à classe de bens patrimoniais do Município e autoriza a sua permuta por outra de propriedade do Sr. Antonio Pereira Florentino.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Ficam retiradas da classe de bens públicos de uso comum do povo e incorporadas à classe de bens patrimoniais do Município as áreas de terrenos abaixo descritas e caracterizadas, a saber:

I - IMÓVEL - Área 12.2

II - PROPRIEDADE - Domínio Público Municipal.

III - LOCALIZAÇÃO - Rua Aguapei - Vila São Bento.

IV - SITUAÇÃO - A área de terreno está situada entre o alinhamento da Rua Aguapei, área de propriedade do Sr. Antonio Pereira Florentino (Lote 12) e área remanescente de Domínio Público Municipal.

V - CARACTERISTICA DO TERRENO - Formato triangular, sem benfeitorias, plano.

VI - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição inicia-se no vértice nº 315, localizado junto à divisa dos lotes 12 e 13 da Quadra 07 de propriedade do Sr. Antonio Pereira Florentino e com área remanescente de Domínio Público Municipal (área 13.1). Segue deste no sentido horário com rumo de 02º55'03"SW e 1,20m (um metro e vinte centímetros) de extensão, confrontando com área remanescente do Domínio Público Municipal, (área 13.1) até o vértice nº 372. Segue deste em curva de AC=03º17'40", raio = 133,22m (cento e trinta e três metros e vinte e dois centímetros) e desenvolvimento = 7,66 (sete metros e sessenta e seis centímetros), confrontando com o alinhamento da Rua Aguapei, até o vértice nº 371. Deste deflete à direita com rumo de 78º11'20"SE e 7,38 (sete metros e trinta e oito centímetros) de extensão, confrontando com a área de propriedade do Sr. Antonio Pereira Florentino (Lote 12), até o vértice inicial nº 315, fechando assim o perímetro.

VII - ÁREA TOTAL - O Perímetro descrito perfaz uma área de 4,94m2 (quatro metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados).

I - IMÓVEL - Área 13.1

II - PROPRIEDADE - Domínio Público Municipal.

cont. da lei nº 3565/89 - fls. 02.

III - LOCALIZAÇÃO - Rua Aguapei - Vila São Bento.

IV - SITUAÇÃO - A área de terreno está situada entre o alinhamento da Rua Aguapei, áreas remanescentes de Domínio Público Municipal e área de propriedade do Sr. Antonio Pereira Florentino (lote 13 - quadra 07).

V - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Plano, sem benfeitoria, formato irregular, sem vegetação.

VI - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição inicia-se no vértice nº 315, localizado junto à divisa dos lotes 12 e 13 da quadra 07 de propriedade do Sr. Antonio Pereira Florentino com a área remanescente de Domínio Público Municipal (Área 12.2). Segue deste no sentido horário com rumo de 78º11'20"SE e 15,25m (quinze metros e vinte e cinco centímetros) de extensão, confrontando com a área de propriedade do Sr. Antonio Pereira Florentino, até o vértice nº 314. Neste deflete à direita com rumo de 02º55'03"SW e 2,27m (dois metros e vinte e sete centímetros) de extensão, confrontando com a área remanescente de Domínio Público Municipal, (área 14.2) até o vértice nº 373. Segue deste em curva de AC=06º38'57" , raio = 133,22m (cento e trinta e três metros e vinte e dois centímetros) e desenvolvimento = 15,46m (quinze metros e quarenta e seis centímetros), confrontando com o alinhamento da Rua Aguapei, até o vértice nº 372. Neste deflete à direita com rumo de 02º55'03"NE e 1,20m (hum metro e vinte centímetros) de extensão, confrontando com a área de Domínio Público Municipal (área 12.2), até o vértice inicial nº 315, fechando assim o perímetros.

VII - ÁREA TOTAL - O perímetro descrito perfaz uma área de 30,78m2 (trinta metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados).

I - IMÓVEL - Área 14.2

II - PROPRIEDADE - Domínio Público Municipal.

III - LOCALIZAÇÃO - Rua Aguapei - Quadra 07 - Vila São Bento.

IV - SITUAÇÃO - A área de terreno está situada entre o alinhamento da Rua Aguapei, área remanescente de Domínio Público Municipal (área 13.1) e área de propriedade do Sr. Antonio Pereira Florentino (lote 14 da Quadra 07).

V - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Plano, sem benfeitorias, sem vegetação, formato irregular.

VI - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição inicia-se no vértice nº 314 localizado junto à divisa dos lotes 13 e 14 da Quadra 07 de propriedade do Sr. Antonio Pereira Florentino com área remanescente de Domínio Público Municipal (área 13.1). Segue deste no sentido horário com rumo de 78º11'20"SE e 9,43m (nove metros e quarenta e três centímetros)de extensão, confrontando com a área de propriedade do Sr. Antonio Pereira

cont. da lei nº 3565/89 - fls. 03.

Florentino (lote 14 da Quadra 07), até o vértice nº PT 348. Segue deste com rumo de 63º22'14"SW e 1,44m (um metro e quarenta e quatro centímetros) de extensão, até o vértice nº PT 377. Segue deste em curva de AC=34º00'23" raio = 75,25m (setenta e cinco metros e vinte e cinco centímetros) e desenvolvimento = 4,47m (quatro metros e quarenta e sete centímetros), até o vértice nº PCC 378. Segue deste em curva de AC=01º36'46", raio=133,22m (cento e trinta e três metros e vinte e dois centímetros) e desenvolvimento =3,75m (três metros e setenta e cinco centímetros), até o vértice nº 373. Confrontando com o alinhamento da Rua Aguapei do vértice nº PT 348 ao vértice nº 373. Deste deflete à direita com rumo de 02º55'03"NE e 2,27m (dois metros e vinte e sete centímetros) de extensão, confrontando com a área remanescente de Domínio Público Municipal (área 13.1), até o vértice inicial nº 314, fechando assim o perímetro.

VII - ÁREA TOTAL - O perímetro descrito perfaz uma área de 17,73m2 (dezessete metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar, sem reposição de valores, as áreas de terreno de que trata o artigo anterior, de propriedade do Município, por outra, abaixo discriminada, de propriedade do Sr. Antonio Pereira Florentino, ambas avaliadas por NCz$ 1.559,86 (um mil, quinhentos e cinqüenta e nove cruzados novos e oitenta e seis centavos), correspondentes a 114,70 VRFs de julho de 1989, conforme laudos avaliatórios constantes do processo nº 030388/88-1, a saber:

I - IMÓVEL - Área 12.1

II - PROPRIETÁRIO - Antonio Pereira Florentino.

III - LOCALIZAÇÃO - Rua Aguapei - Parte do lote 12 da quadra 7 - Vila São Bento.

IV - SITUAÇÃO - A área do terreno está situada entre o alinhamento da Rua Aguapei, alinhamento da Rua Carinhanha e área remanescente de propriedade do Sr. Antonio Pereira Florentino (lote 12).

V - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Plano, sem benfeitorias, sem vegetação, formato irregular.

IV - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição inicia-se no vértice PT - nº 381, localizado junto ao alinhamento da Rua Carinhanha com a área remanescente de propriedade do Sr. Antonio Pereira Florentino (lote 12). Segue deste no sentido horário em curva de AC=71º06'41", raio= 5,00 (cenco metros) e desenvolvimento = 6,21m (seis metros e vinte e um centímetros) até o vértice PC nº 380. Segue deste com rumo de 68º13'38"SE e 20,56m (vinte metros e cinquenta e seis centímetros) de extensão, até o vértice nº 371, confrontando do vértice PT - nº 381 ao vértice nº 371 com a área remanescente de propriedade do Sr. Antonio Pereira Florentino (lote 12). Do vértice nº 371 deflete à direita com rumo de 78º11'20"NW e 18, 84m (dezoito metros e oitenta e quatro centímetros) de extensão, confron

cont. da lei nº 3565/89 - fls. 04.

tando com o alinhamento da Rua Aguapei, até o vértice PC - nº 352. Segue deste em curva de AC= 81º06'23", Raio = 5,00m (cinco metros) e desenvolvimento = 7,08m (sete metros e oito centímetros); confrontando com o cruzamento das Ruas Aguapei e Carinhanha, até o vértice PT - nº 353. Segue deste com rumo de 02º55'03"NE e 5,57m (cinco metros e cinquenta e sete centímetros) de extensão, confrontando com o alinhamento da Rua Carinhanha, até o vértice PT - nº 381, fechando-se assim o perímetro.

VII - ÁREA TOTAL - O perímetro descrito perfaz uma área de 53,45m2 (cinqüenta e três metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados).

Artigo 3º - Ficam fazendo parte integrante desta lei os inclusos Memoriais Descritivos, Plantas e respectivos Laudos de Avaliação dos imóveis referidos nesta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 11 de agosto de 1989.

Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Salim Saab
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada na Divisão de Formalização de Atos, aos onze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e nove.

Fortunato Júnior
Divisão de Formalização de Atos

DFO/wm